



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

REGIMENTO
III FÉRIAS DESPORTIVAS
2016

PROJETO SEMPRE A MEXER
PROJETO NOVOS HORIZONTES



Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo I

Âmbito

As normas definidas no presente Regimento Interno visam estabelecer as condições de funcionamento das III Férias Desportivas promovida pela Junta de Freguesia de Grijó e Sermonde, adiante designada por JFGS, com a colaboração da Escola E.B.2/3 de Grijó.

Artigo II

Objectivo Geral

A realização das III Férias Desportivas é efetuada anualmente no período de férias escolares tendo em conta a necessidade de oferecer à população residente da Freguesia, uma resposta social de ocupação de tempos livres das crianças através de organização de actividades que potenciam o estímulo de competências físicas, sociais, cognitivas e afectivas.

Artigo III

Objetivos Específicos

São Objectivos específicos das III Férias Desportivas 2016:

- a) Integração social, convívio e socialização entre pares;
- b) Aprendizagem de valores, actividades lúdico-pedagógicas;
- c) Promover a autonomia, sentido de responsabilidade e iniciativa;
- d) Desenvolvimento das actividades com vista ao incremento de hábitos e estilos de vida saudáveis.
- e) Desenvolver espírito de voluntariado



Artigo IV

Entidade Organizadora/ Promotora

As III Férias Desportivas 2016 foram criada pela JFGS, sendo da sua responsabilidade, o planeamento e execução da mesma, sempre com a colaboração da Escola EB 2/3 de Grijó.

Artigo V

Horário e funcionamento

As III Férias Desportivas decorrem no período de 20 de Junho a 22 Julho 2016, entre as 08.00h (acolhimento) e as 18.00h.

Artigo VI

Preços a Praticar

1. Os preços a praticar no ano de 2016 são os seguintes:

	Jovens Residentes E/OU Estudantes EB 2/3 Grijó		Jovens Residentes NÃO Estudantes EB 2/3 Grijó		Jovens Filhos de Funcionários do Agrupamento Escolas Júlio Dinis		Jovens NÃO Residentes NEM Estudantes EB 2/3 Grijó b)	
	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão	Por jovem	Por cada irmão
Por semana	30 €	20 €	30€ a)	20€ a)	30€ a)	20€ a)	45€ a)	35€ a)
Atividade Extra	Atividade e Valor a Definir (comprometemo-nos a informar todos os encarregados de educação)							

- a) AO VALOR APLICADO ACRESCE SEGURO (aplica-se apenas uma vez, independentemente se se inscreve 1 semana ou as 5semanas). Informaremos, em tempo oportuno, o valor do referido seguro.
- b) Sujeito a vagas e aprovação superior
2. Caso um jovem tenha irmão inscrito na Gaia@prende+ Grijó ou Sermonde tem direito a desconto caso apresente comprovativo do Centro Social da Paroquia São Salvador de Grijó.
3. A participação na Atividade Extra (a definir à posterior) só é permitida aos jovens que tenham pelo menos 1 semana de frequência Nas Férias Desportivas. Neste dia a deslocação até ao local de embarque e de desembarque e respetiva alimentação é da responsabilidade dos Pais.



Artigo VII

Direitos e Deveres da Entidade Organizadora/ Promotora

1. São direitos da Entidade Organizadora/ Promotora:

- a) A JFGS é a principal interlocutora com os Encarregados de Educação, podendo aceitar ou recusar inscrições;
- b) A JFGS organiza as III Férias Desportivas recrutando os Monitores voluntários que são necessários para o bom desenvolvimento da mesma;
- c) A elaboração do Programa de Actividades é da exclusiva responsabilidade de JFGS;
- d) A JFGS reserva-se o direito de alterar ou cancelar as atividades, por si organizadas, quando não estejam reunidas as condições necessárias para a sua concretização;

2. São deveres da Entidade Organizadora/ Promotora:

- a) Criar as melhores condições para o desenvolvimento do programa de actividades;
- b) Contratar um seguro de acidentes pessoais para participantes e monitores
- c) Enquanto entidade organizadora deve assegurar o bom funcionamento da das Férias Desportivas, cumprindo com o que se encontra legislado no âmbito da alimentação (almoço), transporte e acompanhamento dos participantes nas actividades desenvolvidas;
- d) Quando recrutar Monitores, a JFGS deve facultar-lhes todas as condições e informações para o bom desempenho das respectivas funções.

3. A JFGS reserva o direito de após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, suspender a participação de qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento das actividades e o bem estar dos restantes participantes.



Capítulo II – Equipa Técnica

Artigo VIII

Composição

A Equipa Técnica é constituída por:

- a) Executivo da JFGS;
- b) Coordenador (a);
- c) Monitores;

Artigo IX

Executivo

Ao Executivo da JFGS compete:

- a) Tomar decisões, delegar poderes ao coordenador e dar pareceres sobre os assuntos reportados;
- b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regimento durante a realização das Férias Desportivas.

Artigo X

Coordenador (a)

1. O (a) Coordenador (a) é pessoa a quem o Executivo da JFGS delega poderes para execução e dinamização das III Férias Desportivas sendo as suas competências:
 - a) Elaborar, coordenar e supervisionar o planeamento, execução e avaliação de todas as atividades, juntamente com a restante Equipa Técnica;
 - b) Assegurar o cumprimento da legislação em vigor e do presente Regimento durante a realização de todas as atividades inerentes às Férias Desportivas.



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

2. São Direitos do Coordenador:

- a) O exercício da função de Coordenador em harmonia com as orientações do Executivo da JFGS;
- b) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua actividade como Coordenador;
- c) Apresentar ao Executivo da JFGS críticas e sugestões;
- d) Ser apoiado, no exercício das suas funções por outros colaboradores da JFGS.

3. São Deveres do Coordenador:

- a) Elaborar um cronograma das atividades e acompanhar a sua execução;
- b) Orientar a Equipa Técnica na planificação e execução do programa de actividades;
- c) Ser afável no trato, correcto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
- d) Promover a correcta integração da Equipa Técnica nas Férias Desportivas;
- e) Supervisionar o comportamento dos monitores;
- f) Apreciar, consultar e decidir, em conjunto com o Executivo da JFGS, sobre ocorrências disciplinares, integração, dos participantes bem como dos monitores;
- g) Apresentar ao Executivo da JFGS um relatório de avaliação final;
- h) Cumprir e fazer cumprir o programa de actividades bem como do presente Regimento Interno.

Artigo XI

Monitores

- 1. Será criada uma bolsa de monitores voluntários que, através de uma decisão livre, voluntária, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, se proponham e disponibilizem a participar de forma regular nas ações das III Férias Desportivas.
- 2. Podem candidatar-se:
 - a) Pessoas com idades compreendidas entre os 18 e 30 anos Encontrarem-se disponíveis, sem vínculos contratuais com empresas ou organismos.



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

1. São Direito dos Monitores:

- a) O exercício da função de Monitor em harmonia com o regimento;
- b) Desenvolver as actividades de acordo com as orientações definidas;
- c) Ser informado das críticas ou queixas formuladas no âmbito da sua actividade como Monitor;
- d) Apresentar ao Coordenador críticas e sugestões;
- e) Ser apoiado, no exercício das suas funções, pelo Coordenador;

2. São Deveres dos Monitores;

- a) Cumprir o Regimento;
- b) Colaborar com o Coordenador na organização e planificação das actividades e executar as suas instruções;
- c) Acompanhar os participantes durante as actividades prestando-lhes o apoio necessário;
- d) Ser afável no trato, correcto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
- e) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de actividades;
- f) Educar para a cidadania;
- g) Controlar o comportamento dos participantes;
- h) Apreciar; consultar e decidir, em conjunto com o Coordenador, sobre ocorrências disciplinares, integração dos participantes;
- i) Apresentar ao Coordenador um relatório de avaliação referente à semana em que esteja inserido;
- j) Manter ordem e disciplina;
- k) Não fumar na presença dos participantes;
- l) Não abandonar o local de actividades sem informar a restante Equipa Técnica;
- m) Promover o respeito pelo espaço físico;
- n) Não usar nem permitir o uso de gestos, atitudes e linguagem obscena.



Capítulo III – Participantes

Artigo XII

Participantes

1. Podem candidatar-se:
 - a) Jovens que transitem do 4º para o 5º ano até frequência do 12º ano)
 - b) Jovens residentes na Freguesia e estudantes na Escola EB 2/3 Grijó
 - c) Jovens não residentes na Freguesia mas estudantes na Escola EB 2/3 Grijó (inscrição sujeita a vaga e com autorização do Executivo)
 - d) Jovens não residentes na Freguesia, nem estudantes na Escola EB 2/3 Grijó (inscrição sujeita a vaga e com autorização do Executivo)
2. São Direitos dos participantes:
 - a) A participar nas atividades de acordo com as orientações da Equipa Técnica;
 - b) Ter acesso ao Regimento Interno e programa de actividades;
 - c) Alimentação (almoço) , seguro de acidentes pessoais e transporte;
 - d) Ser apoiado e respeitado pela Equipa Técnica no desenvolvimento da actividade.
3. São Deveres dos participantes:
 - a) Cumprir o Regimento Interno;
 - b) Ser afável no trato, correcto nas relações, respeitar o bom nome e a vida particular dos participantes bem como, os restantes membros da Equipa Técnica;
 - c) Ser assíduo e pontual, respeitando os horários do programa de actividades;



Artigo XIII

Inscrições

1. Critérios de participação nas Férias Desportivas
 - a) Frequentar o ensino escolar desde a transição do 4º ano para o 5º até ao Secundário
 - b) Ser residente na Freguesia de Grijó e Sermonde ou, excepcionalmente, residentes em outras freguesias sendo que o valor de inscrição será superior (esta inscrição requer autorização / consideração superior)
 - c) Ser filho de funcionário do Agrupamento Julio Dinis
2. Os Encarregados de Educação dos participantes devem formalizar a inscrição do seu educando preenchendo os formulários facultados pela JFGS e, fornecer a documentação necessária ao processo, assim como prestar todas as informações que se mostrem necessárias à sua integração na semana para o qual se inscreve.
3. No acto da inscrição deve ser apresentada a seguinte documentação:
 - a) Cartão de Cidadão do participante
 - b) Cartão de Cidadão ou BI+ NIF do Encarregado de Educação
 - c) Declaração de Autorização de Frequencia das Actividades (em anexo)

No caso de ser representante legal do participante deverá apresentar documento comprovativo dessa mesma regulamentação , emitida pelas Entidades Judiciais.
4. No acto da inscrição é facultada a seguinte documentação:
 - a) Plano de actividades
 - b) Regimento Interno

Artigo XIV

Regras de Funcionamento das Férias Desportivas

1. Não é permitido levar para o estabelecimento:
 - a) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos o Encarregado de Educação deverá entregá-los ao coordenador;
 - b) Levar bóias, colchões insufláveis ou pranchas.



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

- c) **Telemóveis.** O uso do mesmo é restrito. Caso o Encarregado de Educação pretenda que o participante utilize o telemóvel, terá de informar a entidade Organizadora/ Promotora, sendo que esta não se responsabilizará em caso de perda, dano ou roubo do equipamento;
 - d) Objectos de valor;
2. Devem os participantes levar roupa apropriada para as atividades desportivas: t-shirt, boné, meias, sapatilhas, calças ou calções desportivos e lanche.
Para a colónia balnear deverão levar um saco com fato de banho / calção de banho, t-shirt, chinelos ou sandálias, boné, toalha de praia, creme protector, água e lanche.
3. A JFGS não se responsabiliza pelo desaparecimento ou deterioração de roupas e/ou outros objectos trazidos pelos participantes .

Capítulo IV – Encarregados de Educação

Artigo XV

Encarregados de Educação

1. São Direitos do Encarregado de Educação:
- a) Conhecer o Regimento Interno (ao assinar a Declaração anexa a Ficha de Inscrição está a declarar ter conhecimento do mesmo);
 - b) Plano de actividades;
 - c) Ser informado sobre o comportamento do participante;
 - d) Ser informado em caso de doença súbita ou acidente ;
 - e) Ser recebido pelo Coordenador ou Executivo da JFGS sempre que considere pertinente , havendo disponibilidade por parte destes;
2. São Deveres do Encarregado de Educação:
- a) Acompanhar o programas de actividades, questionando o participante sobre a dinâmica das Férias Desportivas e interesse do mesmo;



União das Freguesias de Grijó e Sermonde

- b) Deligenciar para que o participante beneficie dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbe com destaque para o correcto comportamento e empenho;
- c) Cooperar com o coordenador no desempenho da missão;
- d) Reconhecer e respeitar a autoridade da Equipa Técnica e incutir nos participantes o devido respeito para com os outros ;
- e) Contribuir para o apuramento dos factos de indole disciplinar, diligenciando reforço de acção cívica, desenvolvimento da personalidade, da capacidade relacional e integração no grupo;
- f) Comparecer sempre que se considere importante e quando para tal fôr solicitado;
- g) Informar Equipa Técnica sobre todas as matérias relevantes do percurso do participante;
- h) Indemnizar por danos patrimoniais causados pelo participante ;
- i) Manter constantemente actualizados contactos telefónicos, informando a Coordenadora em caso de alteração
- j) Informar sempre que o participante tenha necessidade de faltar ;
- k) Respeitar as restrições de acesso aos espaços ;
- l) Cumprir e fazer cumprir pelos participantes o presente regimento interno;
- m) Apresentar declaração médica , caso o participante apresente contra indicações clinicas para a prática das actividades planeadas. A ausência de informação sobre este assunto, isenta a Entidade Organizadora/ Promotora , assim como toda a Equipa Técnica , de quaisquer responsabilidade .

Capitulo V – Disposições Finais

Artigo XVI

Casos Omissos

Nos casos omissos do presente Regimento, as situações serão analisadas casuisticamente.